



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes

EDITAL Nº 03/2017 – Proaes
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE APOIO A DOCÊNCIA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação - Licenciatura, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Apoio à Docência (Pró-Docência) para o Colégio de Aplicação (CAp), conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder bolsa aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação - licenciatura, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior, para atuarem em ações de apoio à docência no Colégio de Aplicação da Ufac – CAp.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

3.4 Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Estar matriculado no 2º semestre letivo de 2016 nos cursos de licenciatura da Ufac, no Campus Sede, cursando, no mínimo, o terceiro período;

4.2 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

4.3 Comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda *per capita* do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio R\$ 1.405,50 (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), mediante preenchimento de questionário socioeconômico (II), bem como entrega de documentos comprobatórios constantes no item 7.

4.4 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo às demais atividades acadêmicas.

4.5 Caso o candidato selecionado possua outra bolsa financiada com recurso PNAES (bolsas da Proaes e da Proex), Bolsa Permanência ou outra bolsa de cunho acadêmico com contrapartida que supere 08 (oito) horas semanais, terá que comprovar desistência da bolsa a qual está vinculado.

4.6 Não ter reprovação por faltas no primeiro semestre letivo de 2016, caso tenha sido bolsista Pró-Docência.

4.7 Não ter reprovado e/ou trancado em 50%, ou mais, das disciplinas cursadas no 1º semestre letivo de 2016, caso tenha sido bolsista Pró-Docência.

5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) bolsas distribuídas conforme tabela abaixo:

Curso	Nº de bolsas
Artes Cênicas: Teatro	1
Ciências Biológicas	1
Educação Física	1
Geografia	2
Letras Inglês	2
Letras Português	1
Matemática	2
Pedagogia	6
TOTAL	16

5.2 O bolsista selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será paga de **março a dezembro de 2017**, totalizando 10 (dez) meses.

5.3 O ingresso do bolsista selecionado neste edital ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão efetivadas através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) e entrega da documentação descrita no item 7 deste edital, nos dias **02, 03, 06 e 07 de fevereiro de 2017**, salas 08 e 09 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, das 7h30min às 19h30min.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.2 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante.

a) Do estudante:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de renda dos três últimos meses;
- Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego. Em caso de desemprego, cópia da página com último registro contratual seguida da página em branco e cópia da página de rescisão;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- Caso não haja outra documentação comprobatória, comprovar desemprego mediante autodeclaração, assinada pelo estudante;
- No caso de não haver nenhum comprovante de renda, fora a autodeclaração, cópia dos extratos bancários dos três últimos meses.
- Declaração de matrícula;
- Cópia do histórico escolar com Coeficiente de Rendimento (CR);
- Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside referente ao mês de novembro **ou** dezembro de 2016 **ou** janeiro de 2017;
- Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso;
- Cópia do recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de novembro **ou** dezembro de 2016 **ou** janeiro de 2017), quando for o caso;
- Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);
- Declaração de disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades de extensão da Proaes (Anexo III).

b) De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Certidão de Nascimento, caso seja menor de 18 anos;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses de todos os membros maiores de idade ou que possuam renda;

- Cópia da carteira de trabalho de todos os membros maiores de idade, nas páginas de identificação (frente e verso) e último registro de emprego. Em caso de desemprego, cópia da página com último registro contratual seguida da página em branco e cópia da página de rescisão;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (quando for declarante);
- Caso não haja outra documentação comprobatória, comprovar desemprego mediante autodeclaração, assinada pelo próprio membro do grupo familiar;
- No caso de não haver nenhum comprovante de renda, fora a autodeclaração, cópia do extrato bancário dos três últimos meses, dos membros maiores de idade ou que possuam renda.
- Cópia da fatura de energia do imóvel onde a família reside referente ao mês de novembro **ou** dezembro de 2016 **ou** janeiro de 2017;
- Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso;
- Em caso de imóvel cedido, declaração do proprietário sobre a cessão;
- Cópia do recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de novembro ou dezembro de 2016 ou outubro de 2016), quando for o caso;

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos estudantes será dada pela soma dos seguintes critérios:

- a) Por ordem decrescente do valor do CR apresentado no Histórico Escolar.
- b) Pela pontuação resultante dos critérios da entrevista que variará de 0 a 10.

8.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir vaga.

8.3 Em caso de empate, será classificado o estudante que obtiver melhor média aritmética das notas obtidas nas disciplinas do 1º período de seu curso.

8.4 Persistindo o empate será classificado o estudante que tiver maior idade.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O edital com o resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 14 de fevereiro de 2017.

9.2 O estudante poderá interpor recurso no dia 15 de fevereiro de 2017, nos locais e horários das inscrições.

9.3 O Resultado dos Recursos será publicado no dia 16 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico www.ufac.br.

9.4 O resultado final será publicado no dia 21 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico www.ufac.br.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO/LOCAL
02, 03, 06 e 07/02/2017	Inscrições	Item 6.1
14/02/2017	Resultado preliminar	Item 9.1
15/02/2017	Interposição de recursos	Item 9.2
16/02/2017	Resultado dos recursos	Item 9.3
17 e 20/02/2017	Entrevista (por ordem de chegada dos candidatos)	Das 7h30min às 11h30min e das 14h às 17h, na sala da Assistente Social do CAp.
21/02/2017	Resultado Final	Item 9.4
02 e 03/03/2017	Assinatura do Termo de Compromisso	Das 7h30min às 12h e das 14h às 17h, na sala da Assistente Social do Colégio de Aplicação – CAp/Ufac, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 654, Centro.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento mensal da bolsa está condicionado a entrega do relatório de atividades mensal, devidamente preenchido e assinado pelo professor orientador e pelo bolsista.

11.2 O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

11.3 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

11.4 Caso haja corte orçamentário pelo MEC poderá ser reduzido o número de bolsas e auxílios ofertados por esta Pró-Reitoria.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades docentes na(s) sala(s) de aula onde atua o professor orientador;

12.2 Oferecer acompanhamento aos estudantes do CAp, sob supervisão do orientador, em atividades de reforço/esclarecimentos de dúvidas, recuperação e projetos;

12.3 Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo o seu desenvolvimento acadêmico na área de sua formação, sob supervisão do orientador;

12.4 Participar das reuniões de apresentação das atividades de funcionamento do CAp nos dias e horários previamente agendados.

12.5 Entregar relatório das atividades realizadas, no período **de 14 e 15 de cada mês**.

12.6 A não apresentação do relatório até o dia 15 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- c) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

d) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses, do disposto no subitem 12.5 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

14.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

14.4 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

14.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer espécie.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Seleção da Pró-Reitoria** de Assuntos Estudantis e da **Comissão de Seleção do CAP**.

14.7 Outras informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 02 de fevereiro de 2017.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL

ANEXO I
EDITAL PROAES nº 03/2017 - Pró-Docência

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

2.1. Nome (completo):		
2.2. CPF:		2.3. Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
2.4. Doc. de Identidade:	2.5. Órgão Expeditor:	2.6. Data de Expedição: / /
2.7. Nome da mãe:		
2.8. E-mail:		2.9. Fone:
2.10. Curso:		
2.11. Matrícula Institucional:		2.12. Período:

2. DADOS BANCÁRIOS

3.1. Banco:		3.2. Código do Banco:
3.3. Agência:	3.4. Conta:	3.5. Tipo de Conta

		<input type="checkbox"/> corrente
		<input type="checkbox"/> poupança

3. PARA USO DA PROAES

Rio Branco – Acre, de de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL**

**ANEXO II
EDITAL PROAES nº 03/2017 - Pró-Docência**

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ATENÇÃO:

O presente questionário tem o objetivo de conhecer a situação sócio-econômica dos estudantes dos Cursos de Graduação da Ufac. O Preenchimento correto é necessário e indispensável à participação no Programa de Assistência Estudantil desenvolvido pela Proaes, na Universidade Federal do Acre.

Todos os dados fornecidos são confidenciais.

1 - DADOS DO ESTUDANTE

Nome completo:		
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: () Masculino () Feminino	
RG:	Órgão Emissor:	Data de expedição:
CPF:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Estado civil: () Solteiro () União Estável	() Casado () Viúvo	() Divorciado () Separado não judicialmente
Tem filhos? () Sim	() Não	
Em caso positivo, quantos? ()		
Telefone residencial:	Celular:	
E-mail:		

Curso:	Nº da matrícula:	
Turno:	Período:	Semestre:
Banco:	Agência:	Localidade da agência:
Conta Corrente:	Poupança:	

2 - SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTUDANTE

<input type="checkbox"/> Depende inteiramente da renda dos pais <input type="checkbox"/> Depende financeiramente de outros parentes <input type="checkbox"/> É independente financeiramente <input type="checkbox"/> É independente financeiramente e responsável por parte das despesas domésticas <input type="checkbox"/> É independente financeiramente e responsável por todas as despesas domésticas		
Caso você desenvolva alguma atividade remunerada, qual seu vínculo?		
Possui atualmente alguma bolsa acadêmica? Informe qual?	<input type="checkbox"/> Sim Vigência da bolsa:	<input type="checkbox"/> Não Valor da bolsa: R\$
Recebe apoio financeiro da família (mesada)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor R\$		

3 - DADOS SOCIOECONÔMICOS

(Preencher caso seja independente financeiramente)

Qual a renda mensal da sua família? (Considere a renda de todos os integrantes, inclusive você) <input type="checkbox"/> Até um salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 2 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 4 salários mínimos <input type="checkbox"/> Superior a 5 salários mínimos
Quem é a pessoa que mais contribui com a renda familiar? <input type="checkbox"/> Você <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Outra pessoa. Quem?
Quantidade de pessoas que vivem da renda familiar? (incluindo você) <input type="checkbox"/> Uma <input type="checkbox"/> Duas <input type="checkbox"/> Três <input type="checkbox"/> Quatro <input type="checkbox"/> Cinco ou mais pessoas
Você paga pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor R\$

Você recebe pensão alimentícia?	
() Sim	() Não Valor R\$
Você ou algum membro de sua família recebe Benefício Social: () Sim () Não	
() Bolsa Família	() BPC Outro: Valor R\$
A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio? Especifique.	

4 - DADOS SOCIOECONÔMICOS

(Preencher caso você seja dependente financeiramente dos pais e resida na mesma casa)

Qual a renda mensal da sua família? (Considere a renda de todos os integrantes, inclusive você)	
() Até um salário mínimo	
() De 1 a 2 salários mínimos	
() De 3 a 4 salários mínimos	
() Superior a 5 salários mínimos	
Quem é a pessoa que mais contribui com a renda familiar?	
() Você	() Cônjuge () Outra pessoa. Quem?
Quantidade de pessoas que vivem da renda familiar? (incluindo você)	
() Uma	() Duas () Três () Quatro () Cinco ou mais pessoas
Você paga pensão alimentícia?	
() Sim	() Não Valor R\$
Você recebe pensão alimentícia?	
() Sim	() Não Valor R\$
Você ou algum membro de sua família recebe Benefício Social: () Sim () Não	
() Bolsa Família	() BPC Outro: Valor R\$
A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio? Especifique.	

5 - DADOS SOCIOECONÔMICOS

(Preencher caso seja dependente financeiramente dos pais, mas não resida na mesma casa)

Qual a renda mensal da sua família? (Considere a renda de todos os integrantes, inclusive você)	
() Até um salário mínimo	
() De 1 a 2 salários mínimos	
() De 3 a 4 salários mínimos	
() Superior a 5 salários mínimos	
Quem é a pessoa que mais contribui com a renda familiar?	

() Você () Cônjuge () Outra pessoa. Quem?
Quantidade de pessoas que vivem da renda familiar? (incluindo você) () Uma () Duas () Três () Quatro () Cinco ou mais pessoas
Você paga pensão alimentícia? () Sim () Não Valor R\$
Você recebe pensão alimentícia? () Sim () Não Valor R\$
Você ou algum membro de sua família recebe Benefício Social: () Sim () Não () Bolsa Família () BPC Outro: Valor R\$
A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio? Especifique.

6 - CARACTERÍSTICAS DO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE (Preencher de acordo com as informações disponibilizadas no quadro 3, 4 ou 5)

Reside: () com toda família () sozinho (a) () com amigos () com parentes () com uma família de favor () só com o pai () só com a mãe () com os irmãos () em pensionato ou pensão () com os filhos () em quarto alugado () em república
--

Declaro para fins de Cadastro Socioeconômico, ser esta a constituição do meu grupo familiar (incluindo o declarante).

Nº	Nome	Idade	Grau de parentesco	CPF	Renda	Estuda	
						Sim	Não
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

7 - INFORMAÇÕES FAMILIARES

Você tem pais falecidos? () Sim () Não Quem:
Situação conjugal dos seus pais é: () Casados () Separados



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO III
EDITAL PROAES nº 03/2017 - Pró-Docência**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais que me comprometo a prestar 12 (doze) horas semanais de atuação em ações de apoio à docência no Colégio de Aplicação, no período de abril a dezembro de 2016, no horário das _____ às _____, nos dias _____.

Rio Branco – Acre, ____/____/2017.

Assinatura do Requerente